EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

Processo nº 072/2017.
Abertura: Dia de 07/12/2017 - Horário: 09:00 horas. - Tipo: MENOR PREÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a Av. Dom Érico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e da Portaria de nomeação do Pregoeiro nº 6.331 de 18 de Janeiro de 2017, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Av. Dom Érico Ferrari, 145, sala da Secretaria Municipal de Administração.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o prazo fixado para o recebimento das propostas, sendo que, as empresas que apresentarem propostas no **Item 2**, deverão ser enquadradas como **ME** ou **EPP**, conforme dispõe o artigo **48**, **I**, da **LC 123/2006**.

1 - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação, Aquisição de 01 retro escavadeira e 01 ensiladeira novas com recursos federal e próprio, **conforme contrato de repasse nº 847314/2017/MAPA/CAIXA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ESTIMADO
01	01 RETRO ESCAVADEIRA, nova ano 2017 ou superior, tração 4 x 4, motor turbo a diesel original de fábrica, e equipada com as seguintes características mínimas: Com no mínimo 85 HP de potência, equipada com cabine fechada, ar condicionado quente/frio sistema rops/fops original de fabrica, sistema hidráulico com bomba de engrenagens e vazão de no mínimo 105 litros por minuto, capô dianteiro inteiriço com basculamento por amortecimento, caçamba da carregadeira frontal com capacidade mínima 0,85m3 e força de desagregação mínima de 4.700 kgf, equipada com dois cilindros hidráulicos para basculamento, caçamba da retro com capacidade de no mínimo 0,24m3 e força de desagregação de no mínimo 4.900kg, profundidade mínima de escavação 4,3m, sistema de direção hidrostática, limpador de para brisas elétrico, espelhos retrovisores, sistema de iluminação dianteiro e traseiro, luz de freio, direcionamento de setas, alarme de ré, capacidade mínima do tanque de combustível de 130 litros, transmissão de no mínimo 4 velocidades á frente e 4 velocidades a ré sincronizada e com conversor, freios a disco banhados a óleo, freio de estacionamento independente, pneus dianteiros de no mínimo 12.0 x 16.5 10L e traseiros 17,5x24 mínimo 12 lonas,	**01**	**230.000,00**

	peso operacional de no mínimo 6.500kg, entregue emplacada e licenciada em nome do município conforme legislação vigente. Apresentação de retroescavadeira que comprove a configuração mínima exigida.		
02	ENSILADEIRA (Colhedora de Forragem) nova, com capacidade máxima de corte/produção de até 30 toneladas por hora e, no mínimo 24 tamanhos distintos de cortes (02 a 36mm).	**01**	**28.500,00**

Observações:

a) A Retro Escavadeira e a Ensildadeira deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato entre empresa vencedora e o Município;

b) A Retro Escavadeira deverá vir devidamente regulamentada e emplacada dentro das normas do Detran, ficando, em suma, pronta para começar a operar;

c) O proponente deverá comprovar e indicar o local através de documento impresso e assinado pelo responsável da empresa licitante, que possui assistência técnica autorizada dentro da exigência: os serviços de garantia e Assistência Técnica para os equipamentos deverão ser prestados por oficina autorizada.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no "**item 7"** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, fechados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICIPIO DE NOVA PALMA – RS.
PREGÃO Nº 072/2017.
ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____.

MUNICIPIO DE NOVA PALMA – RS.
PREGÃO Nº 072/2017.
ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE: _____.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitações públicas; **ou**

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTOS;

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou devidamente carimbada, rubricadas e sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste edital, **o preço não poderá ser superior aos descrito no objeto**, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Declaração a seguir relacionada; assinada pelo representante legal da licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

c) A proposta financeira deverá conter: marca, modelo, catálogo do bem, prazo de garantia e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado;

5.2. **Prazo para entrega:** Até 60 (sessenta dias) dias após autorização da Caixa Econômica Federal;

5.3. **Do valor:** Deve ser indicado preço unitário do produto, em moeda nacional no referido preço, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam

sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos; quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação dos vencedores.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando; convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos:

7.1.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Certidão regularidade do INSS – CND;
b) Certidão regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão regularidade de Tributos Municipais;
d) Certidão de regularidade de Débitos Estaduais;
e) Certidão de regularidade Conjunta de Débitos Federais;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
g) Cópia do CNPJ;
h) Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, registrado no órgão competente;
j) Declaração de que não esta descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
l) Declaração sob penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
m) Contrato Social da empresa ou registro de firma individual devidamente registrado no órgão competente.
n) Declaração de empresa vencedora do certame licitatório informando o código CNAE que representa a sua atividade de maior receita.
o) Declaração que a empresa não emprega servidor público.

7.2. Habilitação Técnica: (Somente Para o Item 01)

a) Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete a prestar assistência técnica e manutenção da máquina, durante o prazo de garantia, bem como a prestação permanente do mesmo, e fornecimento de partes de reposição, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o término do prazo de garantia;
b) A declaração constante na letra "a", acima, deverá estar acompanhada da indicação da rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas responsáveis pela assistência técnica, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizadas pelo fabricante;
c) O proponente que não for o fabricante da máquina licitada, deverá comprovar que é representante autorizado do fabricante para venda/revenda da máquina, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de partes e peças de reposição;
d) A comprovação na letra "b", acima, deverá ser realizada através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada;
e) O licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, um técnico/mecânico treinado pela fabricante da máquina a mais de um ano, através da apresentação de certificado/diploma emitido pelo fabricante;
f) O profissional técnico/mecânico solicitado na letra "e", acima, deverá fazer parte do quadro permanente da licitante há mais de um ano na data da realização deste pregão, devendo tal condição ser comprovada por meio de documentação pertinente a condição;
g) Todos os documentos solicitados neste edital se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado;
h) Caso os documentos e catálogos da máquina sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

7.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E DA COOPERATIVA.

8.1 - As ME's, as EPP's e as Cooperativas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

8.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias

corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante; manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. As demais licitantes; já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e, a motivação no caso de recurso; são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DO BEM

11.1 - O bem deverá ser entregue no município de Nova Palma, na AV. Dom Erico Ferrari, 145, após autorização pela Caixa Econômica Federal.

11.2 – O equipamento deverá ter prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de horas trabalhadas, devendo incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, manter disponível assistência técnica com mecânicos treinados pela fabricante assim que necessário for, sem qualquer ônus para o município, contados a partir da data da entrega técnica.

Durante a garantia da máquina, a empresa fornecedora deverá arcar com todos os custos alusivos ás **revisões,** incluindo a mão-de-obra, deslocamento dos mecânicos, filtros, óleos, lubrificantes, a retirada e devolução da máquina na sede da Prefeitura Municipal e eventuais tributos.

Durante o prazo de garantia da máquina, caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Prefeitura Municipal de Nova Palma, a licitante deverá providenciar, ás suas expensas, a retirada da máquina e sua devolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o município.

12 - DO EMPENHO:

12.1 Dotações orçamentárias para empenho:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.
08.01 – Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0122 – Desenvolvimento da Agricultura
1.003 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4490.52.00 (1339) – Equipamentos e Material Permanente
4490.52.40 (1340) – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
Fonte: 1155 – Aquis. Máq. Equip. MAPA
4490.52.00 (3033) – Equipamentos e Material Permanente
4490.52.40 (3599) – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
Fonte: 0001 – Recursos Livres

12.2. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue para o município juntamente com o bem licitado, para que o mesmo possa efetuar o pagamento, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e número do contrato de repasse n° 847314/2017/MAPA/CAIXA

12.3. Somente será efetuado o pagamento após a liberação dos recursos do Governo Federal.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante em entregar os bens solicitados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

13.4. Multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano.

13.5. Multa de 0,5% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10% (dez por cento) após o qual será considerado inexecução contratual.

13.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos; impedido de licitar e contratar com o município de Nova Palma, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

13.7**.** Na aplicação das penalidades, previstas no Edital; o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por **escrito**, ao Município de Nova Palma-RS, setor de Licitações, sito na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, ou pelo telefone/Fax (55) 3266-1166, no horário compreendido entre as 7:30hs às 12:00 hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de Licitações junto a Secretaria de Administração.
14.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
14.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Nova Palma, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
14.6. A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
14.7. O Preferito Municipal designará fucnionária do quadro de efetivos deste município para fiscalizar a entrega do(s) objeto(s);
14.7. São anexos deste Edital:
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

15. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma, RS, 24 de novembro de 2017.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico deste município.
.
Em 23/11/2017.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB/RS 16.720

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta, para fornecimento de bens do objeto do Pregão nº 072/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ESTIM.
01	01 RETRO ESCAVADEIRA, nova ano 2017 ou superior, tração 4 x 4, motor turbo a diesel original de fábrica, e equipada com as seguintes características mínimas: Com no mínimo 85 HP de potência, equipada com cabine fechada, ar condicionado quente/frio sistema rops/fops original de fabrica, sistema hidráulico com bomba de engrenagens e vazão de no mínimo 105 litros por minuto, capô dianteiro inteiriço com basculamento por amortecimento, caçamba da carregadeira frontal com capacidade mínima 0,85m3 e força de desagregação mínima de 5.300kg, equipada com dois cilindros hidráulicos para basculamento, caçamba da retro com capacidade de no mínimo 0,24m3 e força de desagregação de no mínimo 4.900kg, profundidade mínima de escavação 4,3m, sistema de direção hidrostática, limpador de para brisas elétrico, espelhos retrovisores, sistema de iluminação dianteiro e traseiro, luz de freio, direcionamento de setas, alarme de ré, capacidade mínima do tanque de combustível de 130 litros, transmissão de no mínimo 4 velocidades á frente e 4 velocidades a ré sincronizada e com conversor, freios a disco banhados a óleo, freio de estacionamento independente, pneus dianteiros de no mínimo 12.0 x 16.5 10L e traseiros 17,5x24 mínimo 12 lonas, peso operacional de no mínimo 6.500kg, entregue emplacada e licenciada em nome do município conforme legislação vigente. Apresentação de retroescavadeira que comprove a configuração mínima exigida.	01	
02	ENSILADEIRA (Colhedora de Forragem) nova, com capacidade máxima de corte/produção de até 30 toneladas por hora e, no mínimo 24 tamanhos distintos de cortes (02 a 36mm).	01	

Razão Social:_____
Endereço:_____
Telefone/fax:_____
E-mail:_____

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
Local, data.
Nome:
CPF:

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Palma-RS, na modalidade de Pregão nº 20/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Obs: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. Letra "b.2", do edital.

Anexo III

Minuta de contrato
Processo Licitatório Nº 072/2017 - Pregão Presencial Nº 039/2017.

Nº ___/2017.

As partes Contraentes, de um lado o Município de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede a Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor ANDRÉ LUIZ ROSSATO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., sediada no município de ....., CNPJ nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente para de conformidade com o **Pregão Presencial Nº 039/2017, Processo N° 072/2017**, Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Federal nº 8.883/94, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto do presente contrato, conforme **Pregão Presencial Nº 039/2017, Processo N° 072/2017:**

ITEM	QTDE	Item
01	01	Descrição do item

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do bem descrito na cláusula anterior, a importância de R$ ..... (.....) conforme ata Do referido processo.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transportes, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.

Obs.: **Somente será efetuado o pagamento após a liberação dos recursos do Governo Federal.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:
Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES):
Os bem descrito no objeto deste contrato, deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias) após autorização da Caixa Econômica Federal, em perfeitas condições de uso e funcionamento, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, localizada na Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em horário previamente fixado.

O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá 10 (dez) dias úteis para inspecioná-lo e proceder o recebimento definitivo, se assim achar necessário.

Caso seja constatado que o bem(s) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital, será exigido do CONTRATADO, sua substituição ou rejeição do fornecimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.
08.01 – Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0122 – Desenvolvimento da Agricultura
1.003 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4490.52.00 (1339) – Equipamentos e Material Permanente
4490.52.40 (1340) – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
Fonte: 1155 – Aquis. Máq. Equip. MAPA
4490.52.00 (3033) – Equipamentos e Material Permanente
4490.52.40 (3599) – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
Fonte: 0001 – Recursos Livres

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

Os equipamentos e suprimentos, deverão ter garantia, a contar de seu recebimento definitivo, durante o qual, em caso de apresentarem defeitos, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica, mencionado nesta cláusula deverão ser prestados pelo CONTRATADO por oficina autorizada, obedecendo ao limite máximo de 100 Km (cem quilômetros) do Município de Nova Palma-RS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

São obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constante do edital de licitação;
b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispões o § 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93;
g) Fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 02 (dois) dias, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, o equipamento e suprimentos que apresentarem defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes na Nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber Nota de Empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos a administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

a) O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
b) Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no 79, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão da execução deste contrato e a autorização do pagamento das mercadorias entregues, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, ficando a Sra. Glauciane Garlet Stefanello, como fiscal responsável desta atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Palma-RS, ... de ..... de 2017.

_____ _____

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF: CPF: